



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Mensagem N.º 6.482

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 59.393.932,50)

Orçamento

*Autógrafo 20
12 2 00*



ESTADO DO CEARÁ

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
EM 16/8/2000

MENSAGEM Nº 6.482 , de 10 de agosto

de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V. Exa., o anexo projeto de lei que autoriza a abertura de créditos especiais no montante de R\$ 59.393.932,50 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Referidos créditos, detalhados em anexo, tem por objetivo atender as exigências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde - FNS, com vistas à aprovação da habilitação do Estado do Ceará na Gestão Plena do Sistema Estadual, a partir do que a Secretaria Estadual da Saúde - SESA, passa a assumir, dentre outras responsabilidades, o pagamento de prestadores de serviços ambulatoriais especializados e de internações hospitalares localizados nos municípios habilitados na Gestão Plena de Atenção Básica, bem como todos os serviços ambulatoriais de alto custo integrantes do SUS.

Para tanto, faz-se necessária a comprovação de rubrica específica no orçamento do corrente exercício, que permita a transferência dos recursos financeiros para o Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para pagamento dos serviços acima referidos.

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará uma vez mais seu imprescindível apoio à anexa propositura, valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e a seus eminentes pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10
de agosto de 2000.


GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor
Deputado José Wellington Landim
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
NESTA



ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento estadual para o exercício de 2000, créditos especiais até o montante de R\$ 59.393.932,50 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas previstas no artigo anterior são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no âmbito do Programa de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde.

Art. 3º - As dotações orçamentárias de que tratam os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2000 - 2003 (Lei Nº 12.990, de 30/12/99).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

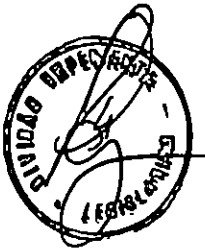
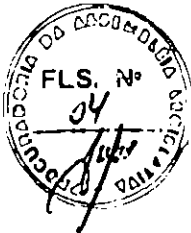
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____
de _____ de 2000.**

SOLICITAÇÃO 88
CL. ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

24200034 FUNDES/DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10 302 286 MELHORIA DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DO SUS
60207 SERVIÇOS HOSPITALARES
22 ESTADO DO CEARÁ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



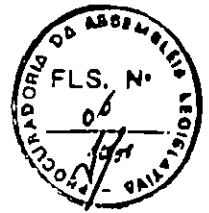
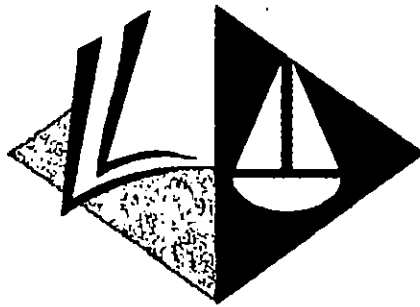
Tipo
2
Total da Fonte 29.393.880,00
Total do Grupo 29.393.880,00

60208 SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTO CUSTO
22 ESTADO DO CEARÁ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2
Total da Fonte 20.201.187,50
Total do Grupo 20.201.187,50

60209 SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS
22 ESTADO DO CEARÁ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2
Total da Fonte 9.798.865,00
Total do Grupo 9.798.865,00
Total da Unidade Orçamentária 59.393.932,50
Total da Entidade 59.393.932,50
Total da Solicitação 59.393.932,50



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

MENSAGEM Nº 6.482

Encaminhe-se à Procuradoria

Dep. Francisco Aguiar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Mensagem nº 6.482

Matéria : Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$59.393.932,50).

PARECER Nº L0131/2000

Ementa: Solicitação de abertura de crédito especial. Inexistência de vícios jurídicos. Admissibilidade da proposição.

I

O Excelentíssimo Sr. Governador do Estado submete, através da Mensagem nº 6.482, projeto de lei objetivando a abertura de crédito orçamentário especial, a autorizar o Poder Executivo a realizar, no exercício financeiro de 2000, despesas especiais até o montante de R\$59.393.932,50, destinadas a atender *"as exigências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – FNS, com vistas à aprovação da habilitação do Estado do Ceará na Gestão Plena do Sistema Estadual, a partir do que a Secretaria Estadual do Ceará – SESA, passa a assumir, dentre outras responsabilidades, o pagamento de prestadores de serviços ambulatoriais especializados e de internações hospitalares localizados nos municípios habilitados na Gestão Plena de Atenção Básica, bem como todos os serviços ambulatoriais de alto custo integrantes do SUS."*



Mensagem nº 6.482

Matéria : Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$59.393.932,50).

II

4. O projeto de lei em estudo conforma-se com as disposições constitucionais, federais e estaduais, relativas às finanças públicas.

5. Efetivamente, prescrevem o art. 167, V, da Carta Federal, e o art. 205, IV, da Constituição Estadual, que a abertura de crédito especial - *ou seja, em relação ao qual não havia previsão orçamentária* -, depende de autorização legislativa, que é o requisito que busca o Poder Executivo atender mediante o projeto de lei em análise.

6. Demais, os dispositivos constitucionais antes referidos determinam que a autorização de crédito especial fica condicionada à indicação dos recursos correspondentes.

7. Por sua vez, em atendimento à imposição constitucional destacada, o projeto de lei em estudo prevê a fonte de recursos correspondentes. No art. 2º da proposição, consta que a origem total das receitas será o Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Programa de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde.

8. Em outra vertente, cumpre-nos ressaltar que não visualizamos qualquer ofensa da proposição com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2000 e com o Plano Plurianual, desde que, em relação a este último, o art. 3º de cada projeto incorpora as classificações orçamentárias de que trata o crédito proposto, respeitando, assim e inclusive, o § 1º do art. 167 da Carta

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

Mensagem nº 6.482

Matéria : Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$59.393.932,50).

Federal e o § 5º do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101/2000, segundo os quais *"nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem que lei autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade"* (CF, § 1º, art. 167).

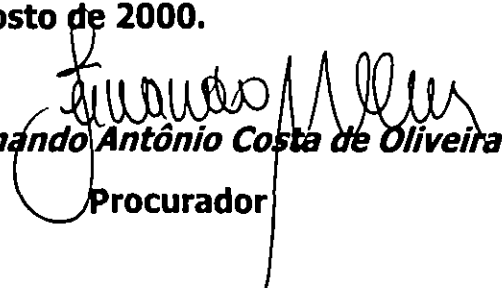
9. Outrossim, não constatamos ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal, mas antes atendimento ao disposto no § 4º do citado art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do qual *"é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada"*.

III

10. Em face do exposto, posicionamo-nos pela admissibilidade da proposição, tendo em vista a respectiva adequação às normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie.

11. É o nosso parecer, submetido à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em data de 21 de agosto de 2000.


Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: cpovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Mensagem N.º 6.482

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Melso Melo
Comissão de Justiça, em 22 de 08 de 2000

[Signature]
Presidente

PARECER

Parecer favorável
1 - 22-08-2000

APROVADA A ADMISSIBILIDADE

COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 22 DE 08 DE 2000

[Signature]
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 22 de 08 de 2000

[Signature]
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85)1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL.
Em, 19 de Agosto de 1960

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 19 de Agosto de 1960

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 25ª
LEGISLATURA

PRESIDENTE - DEPUTADO MAURO FILHO
VICE- PRESIDENTE - DEPUTADO VALDOMIRO TÁVORA



REUNIÃO:

- ORDINÁRIA ☐
- EXTRAORDINÁRIA ☒

Com Pedido de Urgência: ☐

HORÁRIO: 12:30

DATA: 19/9/2000

LOCAL: Sala 121

MATÉRIA:

Mensagem Nº. 6.482 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RS 59.393.932,50)

PARTIDO	TITULARES	RELATOR	PARTIDO	SUPLENTE	RELATOR
PPS	MAURO FILHO	☒	PPS	PATRÍCIA GOMES	☐
PPB	VALDOMIRO TÁVORA	☒	PSDB	IDEMAR CITÓ	☐
PSDB	MOÉSIO LOIOLA	☒	PSDB	JOÃO BOSCO	☐
-----	MANOEL DUCA	☐	PSDB	INÊS ARRUDA	☐
PSDB	SINEVAL ROQUE	☐	PSDB	ROGÉRIO AGUIAR	☐
PSB	EUDORO SANTANA <i>RELATOR</i>	☒	PT	ARTUR BRUNO	☐
PSC	PEDRO UCHOA	☐	PC do B	CHICO LOPES	☐
PSDB	PEDRO TIMBÓ	☒	PPB	FABÍOLA ALENCAR	☐
PL	PASTOR HERIBERTO	☐	PMDB	SÉRGIO BENEVIDES	☐
TOTAL			TOTAL		

PARECER:

CONTRÁRIO

☒ FAVORÁVEL

EMENDAS

CONTRÁRIAS

FAVORÁVEIS

RELATOR



CONCESSÃO DE VISTAS:

DEPUTADO :

DATA ENTREGA

ASSINATURA:

DATA Recebimento:

ASSINATURA :

POSIÇÃO DA COMISSÃO :

*Aprovado por unanimidade
o parecer do relator*

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA:



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



OUTRO (ESPECIFICAR)



Fortaleza, 19 de setembro de 2000

PRESIDENTE



Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (85)1157 – CEP 60170-002 – Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

SOLICITAÇÃO 88

CL. ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO ESPECIAL



SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

24200034 FUNDES/DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10 . 302 286 MELHORIA DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DO SUS

60207 SERVIÇOS HOSPITALARES

22 ESTADO DO CEARÁ

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS
FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2

Total da Fonte 29.393.880,00
Total do Grupo 29.393.880,00

60208 SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTO CUSTO

22 ESTADO DO CEARÁ

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS
FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2

Total da Fonte 20.201.187,50
Total do Grupo 20.201.187,50

60209 SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS

22 ESTADO DO CEARÁ

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS
FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2

Total da Fonte 9.798.865,00
Total do Grupo 9.798.865,00
Total da Unidade Orçamentária 59.393.932,50
Total da Entidade 59.393.932,50
Total da Solicitação 59.393.932,50

Sancionado. Publique-se
como Lei.
Em 17/10/2000.
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 13.069, de 17.10.2000



AUTÓGRAFO NÚMERO SETENTA

Autoriza a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:



Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Estadual para o exercício de 2000, créditos especiais até o montante de R\$ 59.393.932,50 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender às despesas previstas no artigo anterior são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no âmbito do Programa de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde.

Art. 3º. As dotações orçamentárias de que tratam os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2000 –2003 (Lei Nº 12.990, de 30/12/99).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2000.

	DEP. WELINGTON LANDIM
	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
	2º SECRETÁRIO
	DEP. GORETE PEREIRA
	3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
	DEP. VALDOMIRO TÁVORA
	4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

SOLICITAÇÃO 88

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º. DA LEI Nº 13.069, de 17.10.2000.
CL. ORÇAMENTÁRIA CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

24200034 FUNDES/DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10 . 302 286 MELHORIA DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DO SUS
60207 SERVIÇOS HOSPITALARES
22 ESTADO DO CEARÁ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Tipo
2

Total da Fonte 29.393.880,00
Total do Grupo 29.393.880,00

60208 SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTO CUSTO
22 ESTADO DO CEARÁ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2

Total da Fonte 20.201.187,50
Total do Grupo 20.201.187,50

60209 SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS
22 ESTADO DO CEARÁ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
83 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tipo
2

Total da Fonte 9.798.865,00
Total do Grupo 9.798.865,00
Total da Unidade Orçamentária 59.393.932,50
Total da Entidade 59.393.932,50
Total da Solicitação 59.393.932,50

VIAJ

00000.01.82-1979/9

no. 1 Lucas

El N° 13069 12, 10, 2000

PUBLICADA 25 10 / 2000

Francis

ARQUIVYÉ SF

SIV EX-101 - RELATIVO

M 19 5 2007

Francis